

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 7.536, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Proj. de Lei nº 27/24 – Autoria Prefeito Municipal José Aparecido Fernandes

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 131.042,48 (cento e trinta e um mil quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 01	FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL-GESTAO	
08.244.0034.1752.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS-COFINANCIAMENTO ESTADUAL	
1828 3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	105.251,09
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 136 COF. ESTADUAL BENEF. EVENTUAIS	
02 09 04	FUNDO M.A.SOCIAL - ALTA COMPLEXIDADE	
08.243.0045.2512.0000	CASA DE ACOLHIMENTO	
1829 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	25.791,39
FONTE DE RECURSO	02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 500 143 EMENDA PAR.DEP.LETICIA	
Total.....		R\$ 131.042,48

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os seguintes:

I- R\$ 130.060,23 (cento e trinta mil sessenta reais e vinte e três centavos) provenientes de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2023, a ser verificado na Agência 223-2 do Banco do Brasil, Contas Correntes 58.604-8 e 63.093-4, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

II- R\$ 982,25 (novecentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) provenientes de excesso de arrecadação a ser verificado na Receita (1321.01.0.1.00.08) durante o Exercício de 2024, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Lei nº 7.536, de 13 de março de 2024.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de março de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos
Publicada no Diário Oficial do Município de Assis

